



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 – AQUISIÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Quente (CBUQ) para aplicação a frio, a ser fornecida em sacos de 25Kg, destinado à manutenção (tapa-buraco) de vias pavimentadas na cidade. Melhores detalhamentos estão no termo de referência, no Processo de compras nº 44565/2023 e demais documentos que integram o processo de Dispensa de licitação.

II – Contratada: PLANET PAV COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA – CNPJ nº 03.990.925/0001-15

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa emergencial, com base no Art. 24, IV da Lei 8.666/93, considerando o decreto 20.188/2023, os altos índices pluviométricos causados pelas chuvas que vem causando prejuízos tanto ao bem-estar econômico como ao social, além de danificar significativamente o pavimento das ruas do município. Logo, a contratação encontra amparo legal.

IV - Justificativa do preço: O valor total estimado da contratação é R\$ 38.920,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte reais), conforme termo de referência e proposta da empresa

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito, Eduardo Bonotto, para ratificação.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 19.603/2022

São Borja-RS, 09 de novembro de 2023.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 043/2023/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Quente (CBUQ) para aplicação a frio, a ser fornecida em sacos de 25Kg, destinado à manutenção (tapa-buraco) de vias pavimentadas na cidade. Melhores detalhamentos estão no termo de referência, no Processo de compras nº 44565/2023 e demais documentos que integram o processo de Dispensa de licitação; Contratada: PLANET PAV COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA – CNPJ nº 03.990.925/0001-15. Base legal: art. 24, IV, Lei 8.666/93. O valor total estimado da contratação é R\$ 38.920,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte reais); Rubrica: 09.03.2.078.3.3.90.30.00.00.00.2500 (42090/2023)

São Borja-RS, 09 de novembro de 2023.